



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

*"Montenegro Cidade das Artes"*  
*"Capital do Tanino e da Citricultura"*

LEI N.º 6.312, DE 27 DE MAIO DE 2016.

Inclui ação na LDO 2016 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 31.580,00.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
L E I:

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, no Programa 0004 Assistência Social Geral, da Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania - SMHAD, a ação:

I - projeto: 1.731

ação: Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS 2016

valor 2016: R\$ 31.580,00 (trinta e um mil quinhentos e oitenta reais).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 31.580,00 (trinta e um mil quinhentos e oitenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

17	Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania - SMHAD
06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
244	Assistência Comunitária
0004	Assistência Social Geral
1731	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS 2016
3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo - Rec. 1345 R\$ 6.580,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente - Rec. 1345 R\$ 25.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso o superávit de 2015 - Recurso 1345 no valor de R\$ 15.251,36 (quinze mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), além da maior arrecadação 2016 - Recurso 1345 no valor de R\$ 16.328,64 (dezesseis mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), totalizando 31.580,00 (trinta e um mil quinhentos e oitenta reais).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de maio de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
VANDERBELI GRIEBELER  
Secretária-Geral

  
LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA  
Prefeito Municipal